



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03

Processo nº 133.00002/2019-75

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva nº 255, representada por sua presidente, Vereador IDENIR JOÃO CECCHIM, CPF nº 152.302.870-04, e **ALB REPARAÇÃO AUTOMOTIVA EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, 853, Bairro Navegantes, Município de Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.876.084/0002.70, neste ato representada por seu procurador, senhor CLÓVIS LUIZ DELLA FLORA, CPF nº 295.777.300-78, tendo em vista o que consta no processo SEI nº 133.00002/2019-75 e o disposto na Lei nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o contrato nº 750/19, celebrado em 18 de dezembro de 2019, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores (gasolina/álcool/diesel) da CMPA, com fornecimento de peças de reposição, acessórios e materiais, originais – genuínos –, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima indicado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 18 de dezembro de 2022, com fundamento na cláusula quinta do respectivo instrumento contratual e no disposto nos arts. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica reajustado o valor da hora técnica, a partir da data assinalada na Cláusula anterior, com base no IPCA – IBGE do período de Dezembro/2021 a Novembro/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento correrão à conta da Contratante, sob os códigos CG 3390.30.39.00.00 – Material para Manutenção de Veículos e CG 3390.39.19.01.00 – Serviços de Conservação de Veículos – Atividade Legislativa 2001.

CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais disposições do contrato acima indicado permanecem inalteradas.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio da Silva Jardim Junior, Assistente Legislativo**, em 07/10/2022, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Presidente**, em 07/10/2022, às 14:26,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **clovis luiz della flora, Usuário Externo**, em 18/10/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0447813** e o código CRC **89F4D6CF**.